



HERMES FONSECA E CIA. LTDA.

ARQUITETURA & CONSTRUÇÃO

AO

Presidente do CREA/MA

Eng. Luis Plécio

A/C

Presidente da Comissão de Licitação

ASSUNTO: Concorrência nº 001/2021

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº 001/2021**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia para a construção da sede do CREA, em São Luís - MA, nos termos e condições constantes do Edital e seus Anexos.

HERMES FONSECA E CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.620.672/0001-62, com sede na Rua dos Abacateiros, nº 01, sala 209, São Francisco, São Luís - MA, por seu representante legal infra-assinado, **HERMES DA FONSECA NETO**, já devidamente habilitado para representar a empresa, tempestivamente, vem, fundamentado na Lei nº 8.666/93, à presença de Vossa Senhoria interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão proferida por essa respeitável Comissão Permanente de Licitação, que julgou a ora recorrente como inabilitada no presente certame, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente recebida e dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso Vossa Senhoria não se convença das razões abaixo formuladas e, “spont propria”, não proceda com a reforma da decisão ora atacada, decidindo, por consequência, pela habilitação da signatária.

Da Tempestividade

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, uma vez que, o aviso de JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, foi divulgado no site do CREA/MA somente no dia 06 de maio de 2021, inclusive citando que o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis seriam contados a partir da data em que ocorrer por último a publicação do aviso em questão no Diário Oficial da União ou no Diário Oficial do Estado, onde o Diário Oficial da União ainda estava pendente de publicação até a presente data, 07 de maio de 2021.



HERMES FONSECA E CIA. LTDA.

ARQUITETURA & CONSTRUÇÃO

Dos Motivos do Recurso

O presente recurso é interposto em decorrência de haver essa Comissão Permanente de Licitação julgado inabilitada a recorrente, com a divulgação do resultado da análise habilitatória pertinente ao envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, divulgada no site do CREA/MA, no dia 06 de maio de 2021, tendo motivado sua decisão, o fato de não ter a ora RECORRENTE, atendido à exigência edilícia no que se refere ao desatendimento do subitem 6.3.2 do Edital, citando que a empresa apresentou Balança Patrimonial atinente ao exercício financeiro de 2018, quando o correto seria a apresentação do último balanço exigível seria do exercício de 2019.

Sobre a documentação referente ao Balanço Patrimonial, entregue de forma errônea, a “**qualificação econômica financeira**”, foi devidamente comprovada com a apresentação da Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, parte integrante da Documentação de Habilitação, entregue no envelope 01 apresentado pela empresa HERMES FONSECA E CIA. LTDA., e que consta na folha de nº 2309 do processo do CREA/MA, doc. em anexo. Ressaltando também que o edital faz destaque, ao tratar da qualificação econômica-financeira, no seu item 6.3.16, que a mesma pode ser comprovada caso a empresa tenha sido cadastrada no SICAF:

*6.3.16. Fica facultada à licitante que estiver cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN MARE 05/95, a apresentação da “declaração” correspondente, obtida via Internet, que deverá constar no ENVELOPE Nº 01, em substituição tão somente dos documentos lá atendidos, **inclusive com relação à qualificação econômico financeira.***

6.3.16.1. O CREA/MA não é unidade cadastradora do SICAF, apenas unidade credenciada, devendo a licitante providenciar o seu cadastramento nos Órgãos competentes.

6.3.16.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá consultar “on line” a veracidade das informações perante o SICAF.



HERMES FONSECA E CIA. LTDA.

ARQUITETURA & CONSTRUÇÃO

Do Direito

Por todo o exposto acima, verifica-se que se encontra demonstrado que a licitante/Recorrente apresentou a documentação que comprove a regularidade Econômica- Financeira, através da apresentação da Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, parte integrante da Documentação de Habilitação, entregue no envelope 01 apresentado pela empresa HERMES FONSECA E CIA. LTDA, corroborando com a sua qualificação econômica – financeira, e o cumprimento de todas as exigências editalícias.

Do Pedido

Ante o exposto, a ora Recorrente REQUER a essa respeitável Comissão Permanente de Licitação – CPL – CREA/MA, que, apreciando as razões *supra* elencadas, se digne de rever e reformar a decisão exarada, mais precisamente que julgou como inabilitada no presente certame a empresa **HERMES FONSECA E CIA. LTDA.**, visto que a recorrente atendeu a todos os termos do edital, bem como a HABILITAÇÃO da mesma é imprescindível para a validade do presente procedimento público concorrencial, vez que, conforme fartamente demonstrado, cumpriu dita licitante, absolutamente, todas as exigências reguladas no referido instrumento convocatório.

Não sendo acatado o pedido acima formulado, REQUER que se digne fazer remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, como de direito.

PEDE sejam intimadas as demais licitantes para, querendo, impugnarem o presente recurso administrativo, na forma da lei.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Luís/MA, 07 de maio de 2021.

HERMES FONSECA E CIA LTDA

CNPJ 01620672/0001-62

HERMES DA FONSECA NETO

RG 0436191720117 SSP/MA

Sócio/Responsável Técnico CAU A 13804-5 CREA 150045080-4



CREA/MA: 12305	
Fls:	
Matrícula CS9	Publiza CS9

15

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.620.672/0001-62 DUNS®: 67*****34
Razão Social: HERMES FONSECA E CIA LTDA
Nome Fantasia: HERMES FONSECA ARQUITETURA E CONSTRUCAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/05/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 09/08/2021
FGTS Validade: 29/04/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 05/10/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 10/06/2021
Receita Municipal Validade: 07/07/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 09/04/2021 12:03

CPF: 607.965.443-10 Nome: FELIPE BARROS FONSECA

Ass:

1 de 1